

LEI Nº 1099/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.060,93 (Dezoito mil e sessenta reais e noventa e três centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.367.0001.1.602	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES ESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1104	R\$	18.060,93
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	18.060,93

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município cancelará conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 18.060,93 (Dezoito mil e sessenta reais e noventa e três centavos) na seguinte fonte de recurso e dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2.607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1104	R\$	18.060,93
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	18.060,93

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 18.060,93 (Dezoito mil e sessenta reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal